



REGULAMENTO DO I TORNEIO NACIONAL DE BEACH TENNIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CAPÍTULO I

ORGANIZAÇÃO GERAL DO TORNEIO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento é o conjunto das disposições que regem o **I TORNEIO NACIONAL DE BEACH TENNIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO** e obriga os que com ele tenham relações a sua total obediência.

SEÇÃO II

ORGANIZAÇÃO

Art. 2º. O I Torneio Nacional de Beach Tennis do Ministério Público será realizado pela Associação Paranaense do Ministério Público com o apoio da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP.

SEÇÃO III

OBJETIVO

Art. 3º. O I Torneio Nacional de Beach Tennis do Ministério Público tem por objetivo promover o conagraçamento entre os membros do Ministério Público brasileiro.

SEÇÃO IV

PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Art. 4º. O I Torneio Nacional de Beach Tennis do Ministério Público será realizado no feriado nacional de “Corpus Christi”, nos dias 31 de maio e 01 de junho de 2024, na cidade de Curitiba/PR.

SEÇÃO V

PARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar do Torneio as Associações Estaduais do Ministério Público, bem



como as Associações do Ministério Público da União, cujos atletas necessariamente, deverão ser integrantes do Ministério Público, em situação ativo ou inativo (Promotoras, Promotores, Procuradoras, Procuradores, Subprocuradoras ou Subprocuradores, em atividade ou aposentados) comprovada mediante apresentação da carteira funcional.

Parágrafo único. As associações participantes do Torneio Nacional de Beach Tennis do Ministério Público poderão inscrever atletas que pertençam à carreira da Magistratura, em atividade ou aposentados, desde que tenham ingressado nessa carreira por meio de quinto ou terço constitucional e ainda permaneçam com o vínculo associativo ativo com a Associação de origem.

Art. 6º. O atleta associado à ANPT, ANPR ou ANMPM poderá optar por jogar por sua Associação Nacional ou pela Associação local no respectivo Estado em que atua.

SEÇÃO VI

INSCRIÇÃO DAS EQUIPES

Art. 7º. As inscrições definitivas para o Torneio Nacional de Beach Tennis do Ministério Público estarão abertas no período de **04/03/2024 a 05/04/2024**, devendo as entidades interessadas as efetivarem até aquela data limite, com preenchimento do formulário de inscrição e pagamento das taxas respectivas, conforme instruções constantes do site **<https://www.apmppr.org.br/torneio2024/>**.

§ 1º. Cada delegação somente poderá inscrever uma equipe, limitada ao número máximo de 08 (oito) atletas por equipe, sendo que, necessariamente, 02 (duas) mulheres e 02 (dois) homens, de forma a viabilizar a participação de duplas feminina e masculina.

§ 2º. Em não havendo o número mínimo de 08 (oito) equipes, será permitida a inscrição de mais uma equipe por associação.

§ 3º. Cada associação deverá enviar a lista definitiva de atletas ou inscrevê-los em sistema indicado pela entidade organizadora até o dia 07 de maio de 2024.

SEÇÃO VII



FUSÃO DE EQUIPES

Art. 8º. Será permitida a fusão de equipes, que consiste na formação de uma equipe com atletas de, no máximo, duas entidades vinculadas à CONAMP ou descritas no art. 5º, e se destina, primordialmente, a facilitar a participação de delegações que encontrem dificuldades em formar time para disputar o evento.

§ 1º. O pedido ordinário de fusão de equipes deverá ser apresentado, com a devida justificativa, à Comissão de Esportes da CONAMP até o dia **01 de abril de 2024** para inscrição no Torneio, salvo deliberação em contrário. A aprovação ou não será decidida no prazo máximo de 10 dias, contados da apresentação do pedido.

§ 2º. O pedido extraordinário de fusão de equipes poderá ser feito até 10 (dez) dias antes do início do torneio.

§ 3º. Em nenhuma hipótese será admitido o pedido de fusão de equipes após o prazo previsto no parágrafo anterior ou após o início do Torneio.

§ 4º. De forma excepcional, poderá ser inscrito atleta de associação diversa a que esteja filiado. Não é permitido, contudo, participar do I Torneio Nacional de Beach Tennis representando mais de uma equipe.

SEÇÃO VIII

LOCAL

Art. 9º. O I Torneio Nacional de Beach Tennis do Ministério Público deverá ser realizado em local com instalações adequadas, que apresentem quadras e vestiários compatíveis com o número de equipes participantes.

SEÇÃO IX

DAS INSCRIÇÕES DOS ATLETAS

Art. 10. As Associações confirmadas no Torneio inscreverão os seus atletas, informando os seguintes dados:

- a) nome completo do atleta;
- b) data de nascimento;
- c) gênero;
- d) CPF;



- e) Matrícula funcional;
- f) Plano de saúde, se tiver;
- g) Tipo sanguíneo.

SEÇÃO X

DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

Art. 11. A taxa de inscrição será cobrada por equipe, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º. A associação que desistir ou pedir o cancelamento da inscrição até o dia **05 de abril de 2024** não sofrerá nenhuma cobrança.

§ 2º. O pedido de cancelamento feito após o dia **05 de abril de 2024** gera o dever de pagar 10% (dez por cento) do valor da atual taxa de inscrição.

§ 3º. O pedido de cancelamento feito a partir do **15 de abril de 2024** gera a obrigação de pagamento do valor total da taxa de inscrição, salvo apresentação de justificativa de força maior dirigida à Comissão de Esportes da CONAMP que poderá readequar ou isentar a cláusula penal.

Art. 12. O pagamento das taxas de inscrição pode ser realizado em duas modalidades:

I - à vista; ou

II - parcelado em até 3 (três) vezes.

§ 1º. As associações que pretendam parcelar o valor das inscrições devem fazer a opção por esta modalidade de pagamento até dia **20 de março de 2024**, por meio de ofício dirigido à entidade organizadora do torneio indicando a quantidade de parcelas que deseja, até o limite de 3 (três), para adimplir os valores da taxa inscrição.

§ 2º. A associação que não realizar a opção de parcelamento até o dia indicado no § 1º deste art. 12 será considerada como entidade que optou pelo pagamento à vista da inscrição.

§ 3º. Na hipótese de pagamento parcelado da taxa de inscrição, a primeira parcela deverá ser paga até dia **29 março de 2024**, a segunda até dia **30 de abril de 2024** e a última até **24 de maio de 2024**.

Art. 13. Os valores deverão ser pagos por depósito, TED ou PIX na **conta corrente nº 2600-0, agência 0749, do Banco Sicredi**.

Chave PIX: **torneio2024@apmppr.org.br**



§ 1º. A associação que optar pelo pagamento da taxa de inscrição à vista e não realizar o pagamento até o dia **10 de abril de 2024** terá a sua inscrição cancelada e, acaso formule pedido para não haver o cancelamento da inscrição, deverá pagar o valor à vista, além da multa e juros previstos no § 2º deste art. 13.

§ 2º. A associação que optar pelo pagamento da taxa de inscrição parcelado e não quitar as parcelas nas datas previstas no § 3º, do art. 12, fica sujeita à multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 1% (um por cento) ao dia.

§ 3º. A associação que optar pelo pagamento da taxa de inscrição parcelado e não adimplir com o valor total até o dia **24 de maio de 2024** terá a inscrição cancelada e os valores eventualmente já pagos serão retidos a título de cláusula penal.

SEÇÃO XI

DA PREMIAÇÃO

Art. 14. A Associação organizadora premiará as equipes vencedoras com troféus e medalhas, da seguinte forma:

- a) campeã;
- b) vice-campeã;
- c) terceira classificada;
- d) melhor jogadora;
- f) melhor jogador.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES DA EXECUÇÃO DAS PARTIDAS E DO TORNEIO

SEÇÃO I

DAS EQUIPES

Art. 15. As equipes serão constituídas por até 08 (oito atletas), com no mínimo 02 atletas do gênero feminino e 02 atletas do gênero masculino, de forma a constituir, ao menos, uma dupla feminina, uma dupla masculina e uma dupla mista.



SEÇÃO II

DOS GRUPOS E DA FORMA DE DISPUTA

Art. 16. A forma de disputa de será definida pela organização, conforme o número de equipes inscritas.

Art. 17. Havendo formação de grupos, será observada, preferencialmente, a divisão em chaves, de modo a permitir o maior número de jogos por cada equipe na 1ª fase.

Art. 18. Na composição dos grupos será observada, preferencialmente, a posição de cabeças-de-chave, as quais serão formadas pela Associação organizadora do evento, pelos últimos campeões, vice-campeões e terceiros colocados das competições anteriores, bem como pelos melhores colocados em ranking a ser elaborado com base nos resultados dos torneios anteriores.

Art. 19. Visando à formação de chaves equilibradas e de nível semelhante, poderá haver sorteio dirigido, com base no ranking acima referido.

Art. 20. Caso haja desistência de equipe após a formação da tabela, e por essa razão ocorra discrepância de mais de uma equipe por chave, deverá ser realizado novo sorteio.

SEÇÃO III

REGRAS GERAIS E ADAPTAÇÕES ÀS REGRAS OFICIAIS

Art. 21. Serão utilizadas subsidiariamente as regras oficiais da “Confederação Brasileira de Tênis” em vigor, próprias do Beach Tennis, com as alterações previstas neste regulamento.

SUBSEÇÃO I DA DURAÇÃO E EXECUÇÃO DAS PARTIDAS

Art. 22. A forma de disputa será da seguinte forma:

A) Fase de Grupos: um set de até 6 games; havendo empate em 6-6, tie-break de 7 pontos;

B) Fase Eliminatória: Melhor de 3 short sets (até 4 games), caso empate em 3x3 será disputado um tie-break até 7 pontos, em caso de empate em sets em 1-1, o terceiro set será disputado um match tie-break até 10 pontos.

Art. 23. Cada equipe deverá formar uma dupla feminina, uma dupla feminina e uma dupla mista.

§ 1º. É permitido que a dupla mista seja formada por atletas que tenham participado dos jogos



das duplas masculina ou feminina.

Art. 24. Os confrontos entre as equipes se darão com a disputa entre as duplas femininas e masculina.

§1º. Em caso de empate no confronto, haverá a disputa entre as duplas mistas.

SUBSEÇÃO II
SISTEMA DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS EQUIPES DURANTE A
FASE DE CLASSIFICAÇÃO (PRIMEIRA FASE)

Art. 25. A pontuação das partidas seguirá os seguintes critérios:

I - Vitória – 2 pontos;

II - Derrota – 0 ponto.

Art. 26. Em caso de empate na classificação da primeira fase serão adotados os seguintes critérios:

I - Confronto direto;

II - Número de confrontos vencidos;

III – Maior número vitórias nos confrontos;

IV – Maior número de games ganhos;

V - Maior número de pontos ganhos;

V - Sorteio.

SUBSEÇÃO III
MODELO DE DISPUTA A PARTIR DA SEGUNDA FASE

Art. 27. A partir da segunda fase a forma de disputa será confronto direto eliminatório.

SUBSEÇÃO V
OUTRAS REGULAMENTAÇÕES

Art. 28. O uso de material adequado para a prática de Beach Tennis é de responsabilidade de cada atleta.



Art. 29. As delegações poderão inscrever um técnico e até 08 (oito) atletas, sendo necessário que tenham 02 do gênero feminino e 02 do gênero masculino, de forma a constituir uma dupla feminina, uma dupla masculina e uma dupla mista.

Art. 30. As substituições de atletas não serão permitidas no curso da partida, mas apenas as partidas subsequentes.

Art. 31. Os horários de jogos devem ser rigorosamente observados, com tolerância de 15 (quinze) minutos, sob pena de a equipe que não cumprir o horário ser considerada perdedora por W.O.

§ 1º. O placar da partida levará em consideração todos os jogos da equipe que deu causa ao W.O. e considerará o maior placar de derrota anterior da equipe causadora do W.O..

§ 2º. Acaso o W.O. ocorra no primeiro jogo das equipes envolvidas, será atribuído o placar de 6 x 0 em favor da equipe presente no campo.

§ 3º. Se o W.O. não for justificado pela equipe causadora à Comissão Julgadora do Torneio, por escrito em até 24 horas após o ocorrido, aquela será eliminada do torneio e todos os seus jogos remanescentes anotarão o placar previsto no § 1º do art. 31 deste regulamento.

§ 4º. A justificativa deve ser fundamentada e assinada pelo responsável pela delegação.

§ 5º. A ausência de justificativa pela equipe causadora à Comissão Julgadora do Torneio poderá levar à punição de ter vedada a participação no torneio seguinte, a critério da Comissão de Esportes da CONAMP.

§ 6º. Se a justificativa apresentada pela equipe causadora do W.O. for aceita pela Comissão Julgadora do Torneio, ela ainda poderá jogar as partidas eventualmente remanescentes.

§ 7º. As situações que gerarem prejuízo a qualquer equipe, em decorrência do W.O., serão resolvidas pela Comissão Julgadora do Torneio, de ofício ou mediante requerimento da equipe interessada, inclusive com a hipótese de aplicação de sanção pecuniária à Associação que, sem motivo relevante, der causa a ocorrência de W.O.

§ 8º. O valor máximo da sanção pecuniária será correspondente ao valor da inscrição efetuado pela Associação infratora e levará em consideração as circunstâncias do caso e o histórico da entidade nos torneios anteriormente realizados.



DO CONSELHO ARBITRAL, DA ARBITRAGEM, DA COMISSÃO JULGADORA E DO CONSELHO DE ESPORTES DA CONAMP

SEÇÃO I

DO CONSELHO ARBITRAL

Art. 32. O Conselho Arbitral será composto por 7 (sete) membros, sendo um Associado da Associação responsável pela organização do Torneio, escolhido pelo Presidente da entidade, um coordenador técnico e cinco representantes de associações diferentes, sendo uma de cada região do Brasil, indicados e definidos no dia do Congresso Técnico, os quais necessariamente deverão ser membros do Ministério Público.

Parágrafo único. O representante da parte envolvida em qualquer um dos processos ou recursos não terá direito a voto, embora tenha direito a manifestação.

Art. 33. O Conselho Arbitral será responsável, durante a competição, pela solução das questões omissas de natureza disciplinar e pelo julgamento dos recursos das equipes.

Art. 34. O Conselho Arbitral não poderá alterar as normas contidas no presente regulamento.

SEÇÃO II

ARBITRAGEM

Art. 35. A Organização do Torneio se encarregará de contratar os árbitros capacitados para dirigir as partidas.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 36. A Comissão Julgadora do Torneio Nacional de Beach Tennis do Ministério Público é composta por cinco membros das associações participantes do campeonato, cabendo a presidência à associação organizadora que sediará o evento e convidará os demais membros participantes.

Art. 37. O quórum mínimo para instalação e deliberação da Comissão Julgadora do Torneio Nacional de Beach Tennis do Ministério Público é de 3 (três) membros.

Art. 38. Caberá à Comissão Julgadora do Torneio Nacional de Beach Tennis do Ministério Público analisar e julgar todos os assuntos relativos ao evento não previstos neste regulamento, ressalvadas as questões disciplinares que serão julgadas pelo Conselho Arbitral, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Art. 39. Caso haja na causa interesse da associação organizadora, a presidência da Comissão



Julgadora do Torneio Nacional de Beach Tennis do Ministério Público ficará a cargo da presidência da CONAMP ou membro por ela indicado.

Art. 40. No impedimento ou na impossibilidade de formação quórum mínimo da Comissão Julgadora do Torneio Nacional de Beach Tennis do Ministério Público, por haver interesses das associações cujos representantes convidados a integram, as decisões serão tomadas pela Comissão de Esportes da CONAMP, ouvido o Presidente da associação organizadora, bem como o Representante da Associação interessada na questão a ser decidida.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO DE ESPORTES DA CONAMP

Art. 41. A Comissão de Esportes da CONAMP será composta por até 7 (sete) membros, dentre os Presidentes das Associações conveniadas, escolhidos logo após a eleição geral da CONAMP, para o biênio respectivo.

Art. 42. O presente regulamento somente poderá ser alterado por voto da maioria simples dos membros da presente Comissão, ou por voto da maioria simples do Conselho Deliberativo da CONAMP.

Art. 43. Compete à Comissão de Esporte da CONAMP zelar pela melhor execução dos torneios de futebol realizados pela CONAMP em parceria com a afiliada sediadora do evento e, também:

- I – aprovar as alterações do regulamento do Torneio Nacional de Beach Tennis do Ministério Público;
- II – julgar o pedido de revisão da cláusula penal decorrente de cancelamento da inscrição formulado após a data fixada no § 6º do art. 12 deste regulamento;
- III – aplicar a punição prevista no § 5º do art. 46 deste regulamento, no caso de W.O. injustificado;
- IV – decidir os casos omissos de natureza esportiva e de interesse do Torneio Nacional de Beach Tennis do Ministério Público;
- V – deliberar sobre outras as questões não submetidas à competência do Conselho Arbitral e à Comissão Julgadora do Torneio.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SEÇÃO I DO TORNEIO SEGUINTE

Art. 44. Até o encerramento do Torneio deverá ser definida a Associação organizadora do próximo evento.
